



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra, veiculado na TV Justiça e Fonte TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça, referente ao exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	05/05/2017
Hora	13:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, n. 1403, esquina com a Rua T-51, Lotes 7 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência, II – Minuta do Contrato, III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 2 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	05/05/2017
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra, veiculado na TV Justiça e Fonte TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça, referente ao exercício de 2017 conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.7 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou

de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a especificação, tempo de duração, sua quantidade, o valor unitário e o valor total da proposta, todos valores em algarismos e em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Edição do Programa Hora Extra	26 minutos divididos em três blocos	24 Edições	R\$	R\$
	Edição do Interprograma	1 minuto			

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante vencedor deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 DAS AMOSTRAS

10.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do(a) Pregoeiro(a), apresentar amostra de vídeo, documentário ou programa telejornalístico, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação, conforme as condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, produção e edição de programa de televisão ou de documentários, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Administração.

11.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.2.11 Declaração da empresa de que dispõe dos profissionais qualificados responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista, repórter profissional e editor de vídeo, **bem como dos equipamentos essenciais para a execução dos serviços, citados nos itens 3.4.2 e 3.4.4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

11.2.12 Declaração da empresa que possui ou que possuirá, no momento da contratação, estúdio situado no município de Goiânia, dotado de dimensão mínima de 50 m², com isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com o compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação adequada (ver anexo A do Termo de Referência). Para as filmagens, o estúdio deverá dispor, ainda, de aparelho de teleprompter;

11.2.13 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante deverá apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 002/2011, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.8.

11.5 Os documentos descritos nos subitens 11.2.9 a 11.2.13 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos

em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitação e Contratos pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 O licitante vencedor deverá comprovar, à época da contratação, a existência, nos quadros permanentes da empresa de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) Cinegrafista;
- b) Repórter profissional;
- c) Editor de vídeo

14.3.1 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

14.4 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até

10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052 – Comunicação e Divulgação Institucional, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt17.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 18 de abril de 2017.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de produção e edição de programa de televisão, intitulado Hora Extra, veiculado na TV Justiça e Fonte TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para a veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça, referente ao exercício de 2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa à divulgação de notícias, eventos e assuntos relacionados à Justiça do Trabalho goiana. Cumpre consignar a importância do programa televisivo como instrumento de comunicação social para o cidadão, tendo em vista o tratamento específico e detalhado das notícias relacionadas ao Judiciário, que nem sempre são abordadas pela mídia.

2.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Produção de edições do Programa Hora Extra e Interprograma, num total estimado de 24 edições no ano, podendo durante o mês serem realizadas de 2 (duas) a 4(quatro) edições de acordo com a conveniência do TRT 18. O programa é dividido em três blocos. O primeiro conterá duas matérias sobre temas trabalhistas ou cobertura de eventos no Tribunal ou em unidades do interior; a entrevista de estúdio preenche os dois últimos blocos, intercalada por uma matéria ilustrativa do tema da entrevista.

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANTIDADE
Edição do Programa Hora Extra	26 minutos divididos em três blocos	24
Edição do Interprograma	1 minuto	24

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar as gravações no dia útil seguinte à assinatura do contrato, devendo a primeira edição do Programa ser concluída em no máximo, 7 dias corridos.

3.3. A CONTRATADA deverá produzir:

3.3.1. Programas semanais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos, divididos em três blocos, sendo que o primeiro bloco conterá matérias factuais da Justiça do Trabalho Goiana e os dois últimos blocos serão destinados à apresentação de entrevista de estúdio, cujo conteúdo será um tema do Direito do Trabalho ou

comportamental sobre as relações de trabalho, além da produção de uma matéria ilustrativa do assunto;

3.3.1.1. A solicitação para a realização da gravação do programa e da entrevista (estúdio) será feita por meio de envio de e-mail, pela Coordenadoria de Comunicação Social, com no mínimo 48 horas antes do início da gravação;

3.3.1.2. A solicitação de equipe de filmagem para a cobertura dos eventos externos (reportagens) será feita com até 12 horas de antecedência.

3.3.2. Interprogramas semanais com 1 (um) minuto de duração com imagens e matérias contidas no programa Hora Extra.

3.4. A CONTRATADA deverá

3.4.1. Possuir estúdio situado no município de Goiânia, dotado de dimensão mínima de 50 m², com isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com o compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação adequada (ver anexo A). Para as filmagens, o estúdio deverá dispor, ainda, de aparelho de teleprompter;

3.4.2. Gravar cenas de estúdio no sistema digital HDV **(que depois terá que ser convertido em Dvcam, sistema de arquivamento antigo utilizado pela TV Justiça)** sendo necessária a utilização de, no mínimo, três câmeras com essa especificação. O mesmo modelo de câmera deverá ser utilizado na captação das cenas externas.

3.4.3. Fornecer, sem custos adicionais, novo cenário do estúdio, que deverá ser físico contendo logomarca do programa, mobília, quadros e objetos ornamentais. O layout do cenário dependerá de aprovação da Coordenadoria de Comunicação Social e deverá ser elaborado de acordo com a linha editorial do programa;

3.4.4. Dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes;

3.4.5. Desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com novo design gráfico e nova computação gráfica com utilização da logomarca do programa e cenas de ambiente de trabalho, bem como produzir vinhetas com conteúdo de direito do trabalho para utilização durante o programa;

3.4.6. Gravar cenas externas e internas para a produção de matérias;

3.4.7. Fazer a decupagem e a legenda oculta (*closed caption*) *também conhecida pela sigla CC, da integralidade de todas as edições do Programa Hora Extra*, conforme recomendação da TV Justiça, obedecendo as especificações abaixo:

a) A CONTRATADA deverá atender as normas pertinentes, em especial a Norma Brasileira ABNT NBR 15290: 2005 – Acessibilidade, referência à comunicação na televisão;

b) A implantação da Legenda Oculta (*Closed caption*) deve considerar o sistema de transmissão de legendas via sinal de televisão; as legendas devem ser reproduzidas em conformidade com o recurso técnico televisivo, com o objetivo permitir que os deficientes auditivos possam acompanhar os programas transmitidos;

c) As legendas ficam ocultas até que o usuário do aparelho acione a função na televisão por meio de menu ou de uma tecla específica. A legenda oculta deve descrever, além das falas dos entrevistados e apresentadores e/ou reportagens, qualquer outro som presente na cena exibida. Como o sistema CC é pré-gravado, o texto das legendas deve ter 100% de acerto;

- d) As legendas podem estar alinhadas na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do falante, devem obedecer ao alinhamento que melhor informar ao telespectador;
- e) Devem ser adotados caracteres na cor branca, por permitir maior eficácia na leitura;
- f) Fundo/Tarja: deve ser adotado o uso da tarja preta, garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação;
- g) Número de linhas: podem ser utilizadas até três das linhas disponíveis no *display* da legenda;
- h) A tipologia da prestação dos serviços deverá dispor de todos os caracteres oficiais da Língua Portuguesa, incluindo acentos (agudos, grave, circunflexo) cedilha, til, e permitir palavras compostas e estrangeiras. A fonte deve ser indicada pela CONTRATADA, conforme o circuito usual em aparelhos televisores;
- i) Cada linha da Legenda Oculta deve apresentar, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres;
- j) Os arquivos de legenda oculta assim como o arquivo de gravação dos vídeos devem estar em conformidade com os equipamentos de transmissão da TV Justiça.

3.4.8. Entregar, **impreterivelmente até as 10 horas de cada terça-feira**, com aplicação de **closed caption**, o programa editado para revisão final. Havendo necessidade, a Coordenadoria de Comunicação Social deverá informar as alterações e correções a serem feitas **até as 16 horas do mesmo dia**, sendo que a edição final do programa deverá ser entregue **impreterivelmente até as 10 horas do dia seguinte, quarta-feira**, arquivado nas seguintes mídias:

a) Programa com Interprograma - 02 (duas) fitas mini-dv e 02 (duas) cópias de DVD em alta resolução (AVI e WMV) e 1 (uma) cópia em DVD no formato MP4, além de dois pen-drives contendo mídias específicas para diversas situações como a mídia sem GC para o TST, a mídia em SD para a Fonte TV e TV Assembleia, as matérias separadas e o programa inteiro para o Youtube, e a mídia em HD XDCAM para a TBC. Ainda, caso haja necessidade de encaminhamento do programa a outras emissoras de TV, em razão de convênio para veiculação, a contratada deverá fornecer a mídia de acordo com as exigências do veículo em que o programa será veiculado.

3.4.8.1. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA deverá entregar à TV Justiça, no Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes – Brasília/DF, às suas expensas, até as 18h00 de sexta-feira da semana a que se referir o item acima.

3.4.9. Entregar as mídias (Mini-DV e DVD) embaladas adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal para conferência, na Coordenadoria de Comunicação Social, localizado na Av. T-1, esquina c/ Rua T-51, Setor Bueno – Goiânia/GO;

3.4.10. Elaborar a arte da logomarca e a confecção da canopla, que deverá ser utilizada nas gravações externas;

3.4.11. Providenciar equipe composta por diretor de cena, com experiência comprovada no mercado, três cameramans, editor com registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho, que deverá ser comprovado no ato da licitação e

providenciar, ainda, durante as filmagens, auxiliar de iluminação, cabeleireiro e maquiador. Durante a gravação de estúdio, será obrigatória a participação dos três cameramans e do diretor de cena. O maquiador, também, deverá acompanhar a gravação da entrevista até a sua finalização.

3.4.12. As entrevistas de estúdio serão agendadas preferencialmente em dia útil, no período de 8 da manhã às 5 da tarde, podendo ser eventualmente agendadas em horário diverso de acordo com a conveniência do Tribunal e disponibilidade do entrevistado.

3.4.13. Fornecer **dois repórteres de campo** com experiência em telejornalismo para fazer as reportagens externas das edições do programa. Os profissionais deverão realizar duas matérias externas, conforme pautas a serem fornecidas pela Coordenadoria de Comunicação Social. O figurino e maquiagem do profissional, bem como outras despesas decorrentes da produção das matérias, ficarão a cargo da contratada.

3.4.14. O diretor de cena, além de dirigir as tomadas de cenas, se encarregará de acompanhar na ilha o processo de edição das reportagens e entrevistas do programa;

3.4.15. Providenciar, se necessário, o deslocamento da equipe de filmagem para o local a ser designado, inclusive para algumas cidades do interior do Estado, num raio máximo de 600 (seiscentos) quilômetros, onde estão instaladas as varas do trabalho. O referido deslocamento está limitado a 01 (uma) viagem mensal. Caso necessário, as viagens não efetuadas poderão ser realizadas cumulativamente nas edições posteriores;

3.4.16. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento da equipe de filmagem e outros profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;

3.4.17. Disponibilizar na página do Tribunal no YouTube todas as edições do programa em alta resolução, bem como, individualmente, as matérias produzidas em cada edição. O acesso para a publicação das edições será fornecido pelo Tribunal. As legendas do programa disponibilizada no YouTube deverão ser revisadas e corrigidas pela CONTRATADA;

3.5. CATSER - 15580

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir da data da sua assinatura até **31.12.2017**, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da CONTRATADA, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota

fiscal ou fatura de serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.5. As notas fiscais/faturas/recibos deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento;

5.6. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.7. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.8. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

5.9. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.10. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.10.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

5.10.1.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.10.1.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.10.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

5.11. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM: I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, **na fase de habilitação**:

6.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestar serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o § 4º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Administração.

6.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

6.2. Declaração da empresa de que dispõe dos profissionais qualificados responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista, repórter profissional e editor de vídeo, bem como dos equipamentos essenciais para a execução dos serviços.

6.3. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante deverá apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 002/2011, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT.

6.4. Declaração da empresa de que possui, no momento da contratação, estúdio com as características especificadas no subitem 3.4.1.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da contratação**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da CONTRATADA de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- 7.1.1. Cinegrafista;
- 7.1.2. Repórter profissional;
- 7.1.3. Editor de vídeo.

7.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- 7.2.1. Contrato Social;
- 7.2.2. Ficha de Empregado;
- 7.2.3. Contrato de Trabalho;
- 7.2.4. Registro em CTPS;
- 7.2.5. Contrato Particular de Prestação de Serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

8.7. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

- 8.8. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.9. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 8.10. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 8.11. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 8.12. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 8.13. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.14. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 8.15. Apresentar declaração de que seus empregados não se enquadram na vedação referida no subitem 16.2.
- 8.16. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 8.17. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Coordenadora de Comunicação Social, Sra. Márcia Divina Bueno Rosa ou sua substituta a Sra. Fabíola Mendes Villela (62 3222-5238/5390, comunicacao@trt18.jus.br) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

- 9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 9.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 9.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da contratada;
- 9.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência e ofertar o menor preço.

11.2. É necessário que a prestação dos serviços descritos no item 3 sejam realizados por uma mesma empresa, tendo em vista que a edição do programa Hora Extra e a edição do inter-programa são realizados com as mesmas imagens e gravados no momento da entrevista de estúdio de cada edição. São atividades inter-relacionadas.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preço deverá considerar a produção e edição de programa de

televisão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
1	Edição do Programa Hora Extra	26 minutos divididos em três blocos	24 Edições		
	Edição do Interprograma	1 minuto			

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total do ajuste, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto da contratação;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

13.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.4.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.4.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc., salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do ajuste
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento	1	Por dia, limitada a incidência a 5 (cinco) dias 05 dias, sem prejuízo da rescisão do ajuste
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da contratação.	4	Por ocorrência

7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor da contratação, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
---	---	---	----------------

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço	1	Por ocorrência
10	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	3	Por ocorrência
11	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Elaborar a arte da logomarca e a confecção da canopla, que deverá ser utilizada nas gravações externas	1	Por ocorrência
13	Entregar as mídias (Mini-DV e DVD) embaladas adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal para conferência, na Coordenadoria de Comunicação Social	2	Por ocorrência
14	Dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes	2	Por ocorrência
15	Gravar cenas externas e internas para a produção de matérias	2	Por ocorrência
16	Gravar as cenas de estúdio no sistema digital HDV, que depois terá que ser convertido em Dvcam, sendo necessária a utilização de, no mínimo, três câmeras com essa especificação	3	Por ocorrência

17	Fornecer novo cenário do estúdio com a logomarca do programa, mobília, quadros e objetos ornamentais devendo ser elaborado de acordo com a linha editorial do programa	3	Por ocorrência
18	Desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com novo design gráfico e nova computação gráfica com utilização da logomarca do programa e cenas de ambiente de trabalho, bem como produzir vinhetas com conteúdo de direito do trabalho para utilização durante o programa	3	Por ocorrência
19	Fazer a decupagem e a legenda oculta (closed caption) também conhecida pela sigla CC, da integralidade de todas as edições do Programa Hora Extra.	3	Por ocorrência
20	Providenciar, se necessário, o deslocamento da equipe de filmagem para o local a ser designado, inclusive para algumas cidades do interior do Estado	4	Por ocorrência
21	Possuir estúdio situado no município de Goiânia, com dimensão mínima de 50 m², isolamento acústico, condicionadores de ar, iluminação adequada e aparelho de teleprompter	3	Por dia de atraso
22	Providenciar equipe de profissionais durante as filmagens, composta de diretor de cena, auxiliar de iluminação, cabeleireiro e maquiador, o maquiador deverá acompanhar a gravação da entrevista até a sua finalização	5	Por ocorrência
23	Fornecer dois repórteres de campo com figurinos adequados ao ambiente de um Tribunal com experiência em telejornalismo para fazer duas reportagens externas por semana	5	Por ocorrência
24	Entregar/executar o objeto da contratação	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
25	Entregar, sem justificativa plausível, impreterivelmente até as 10h00 de cada terça-feira, com aplicação de <i>closed caption</i> , o programa editado para revisão final.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

			contratação
26	Entregar sem justificativa plausível, a edição final do programa impreterivelmente até as 10 horas da quarta-feira	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
27	Entregar à TV Justiça, no Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes - Brasília/DF, às suas expensas, até as 18h00 de sexta-feira, caso não cumpra o prazo do item 3.4.8 deste termo	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
28	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.4.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.4.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.4.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.4.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.4.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens/serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

13.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.3.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14. REAJUSTE

14.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do(a) Pregoeiro(a), apresentar amostra de vídeo, documentário ou programa telejornalístico, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação.

15.2. As amostras devem respeitar as seguintes orientações:

15.2.1. Programa telejornalístico:

- a) imagens de estúdio (estúdio com cenário físico);
- b) tempo de duração – máximo de 10 minutos;
- c) não serão aceitos outros tipos de vídeos (comerciais, vídeos institucionais, etc como amostras válidas).

15.2.2. Documentário:

- a) tempo de duração – máximo de 10 minutos;
- b) não serão aceitos outros tipos de vídeos (comerciais, vídeos institucionais, etc como amostras válidas).

15.3. A análise de qualidade técnica dos documentários ou programas será feita pelos servidores da Coordenadoria de Comunicação Social em que serão observados os seguintes quesitos:

- a) Nitidez das imagens (não poderá haver desfoque ou drop-out);
- b) Qualidade do áudio (não poderá haver ruído ou eco);
- c) Qualidade da Iluminação (não poderá haver sombra, imagens escuras ou excesso de iluminação);
- d) Edição (Não poderá haver cortes bruscos, falta de sincronia entre áudio e vídeo (delay) e outros que comprometam a imagem e áudio);

15.4. Após análise dos itens acima, a Coordenadoria de Comunicação Social emitirá termo aprovando ou não a amostra apresentada.

15.5. O referido vídeo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Comunicação Social, arquivados em DVD nas extensões WMV ou AVI, para o seguinte endereço:

Coordenadoria de Comunicação Social

FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA – 8º ANDAR

Av. T-1 com Rua T-51, Setor Bueno – Goiânia/Goiás

CEP: 74215-901 / Telefone (62) 3901-3239

15.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

15.7. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultada ao Tribunal convocar a(s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

15.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de descartá-las.

15.9 As amostras apresentadas deverão estar devidamente identificadas.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

16.3. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região se resguarda o direito de firmar o contrato com a empresa vencedora da licitação, após inspeção, a ser realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRT-18ª Região para verificar se a produtora possui a estrutura exigida de forma a atender integralmente as condições estabelecidas no edital. Em caso negativo, a licitante será automaticamente desclassificada, passando a ser vencedora a empresa que atender os requisitos e apresentar o menor preço.

16.4. O TRT da 18ª Região se reserva o direito de utilizar todas as cenas do programa Hora Extra para outras produções de vídeo desta instituição de veiculação interna e externa, inclusive, nos canais de televisão de caráter comercial.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

O estúdio deverá ser aprovado pela coordenação de comunicação do TRT. O prazo para execução de toda mão de obra e fornecimento de material é de até 15 dias da assinatura do contrato de prestação de serviço.

O Estúdio deverá conter:

1. ILUMINAÇÃO / FOTOGRAFIA

A iluminação deverá conter:

- 1- Fresnel de Led de 6000 a 9000 lux @ 1m com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.
- 2 - Luminárias de Led de 3.400 a 6.800 lux @3.3' com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.

2. CENOGRAFIA / CENÁRIO

- 1 - Grid em tubos de aço, fixado no teto, para fixação de todo cenário.
- 2 - Placas de MDF para formação do cenário, na cor preto, laminado fosco.
- 3 - Impressões de Plotters anti-reflexo.
- 4 - Palco elevado para todo cenário no tamanho de 5 mts de largura por 3 metros de profundidade e 15 cm de altura. Todo palco deverá ser coberto com carpete de 9,0 mm de espessura de peso 1.200g/m2 e obedeça a norma ASTM 2859.
- 5 - Tapete para cenário de 20mm de altura dos felpos no tamanho 3mts x 2mts que obedeça a norma ASTM 2859.
- 6 - Sofá em couro no tamanho de 2 metros de largura por 80 cm de profundidade e 50 cm de altura. *O modelo deverá ser definido com a coordenação do Tribunal após apresentação de layout do cenário.*
- 7 - Mesa para apresentador no tamanho de 1,8 metros de largura por 0.70 metros de largura e 0.65 metros de altura. *O modelo deverá ser definido com a coordenação do Tribunal após apresentação de layout do cenário.*
- 8 - Cadeira Giratória com rodas e apoio aos braços para apresentador. *O modelo deverá ser definido com a coordenação do Tribunal após apresentação de layout do cenário.*
- 9 - Produção de todo layout em 3D para aprovação do TRT e execução de todo serviço relacionado a cenografia. Esse layout deverá ser assinado por um arquiteto com registro profissional.

3. CAMARIM

- 1 - 1 Espelho de 12mm de espessura no tamanho de 2mts de largura por 1,5mts de altura com moldura em MDF no modelo de camarim de teatro com 14 lâmpadas instaladas de Led Bulbo de 10Watts 220 Volts na temperatura de cor 3.200 Kelvin.
- 2 - 1 Bancada para maquiagem no tamanho de 2mts de largura por 0.6 mts de profundidade e 0.65 mts de altura com 4 divisórias internas e portas.
- 3 - 1 Cadeira de cabeleireiro / maquiagem de 0.50m de comprimento x 0.52m de largura x 0.55m de altura em couro sintético impermeável e metais cromados com hidráulico para

regulagem de altura e capacidade de 200 kg.

4. SONORIZAÇÃO / ACÚSTICA

1 - 1 Microfones de cápsula super cardióide auto alimentado por Phantom Power direcional com cancelamento lateral com alcance de 20Hz a 20 Hz com impedância máxima de 200 Ohnz.

2 - 5 Microfones de lapela de cápsula condensadora padronizada omi direcional com alcance de freqüência de 20Hz, com impedância máxima de 100 Ohnz.

3 - 41 m2 de Espuma para isolamento Acústico especial para estúdio de gravação áudio/vídeo tipo Sonex de alta performance e anti-chamas.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO DESTE TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 26631/2016, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 023/2017", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção e edição de programa semanal de televisão, intitulado "Hora Extra", veiculado na TV Justiça e Fonte TV, além do interprograma de 1 minuto de duração, para veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça, referente ao exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 023/2017", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 26631/2016-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 023/2017, do tipo “menor preço”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, Márcia Divina Bueno Rosa atuará como gestora/fiscal deste contrato (62 3222-5238/5390, e-mail: comunicacao@trt18.jus.br) e a servidora Fabíola Mendes Villela como sua eventual substituta, indicadas na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou nesta contratação; e

m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

g) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

h) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

j) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

k) indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

l) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) usar mão de obra capacitada que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

n) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

o) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

p) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

q) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

r) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

s) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de

funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção de edições do Programa Hora Extra e Interprograma, num total estimado de 24 edições no ano, podendo durante o mês serem realizadas de 2 (duas) a 4(quatro) edições de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. O programa é dividido em três blocos. O primeiro conterà duas matérias sobre temas trabalhistas ou cobertura de eventos no Tribunal ou em unidades do interior; a entrevista de estúdio preenche os dois últimos blocos, intercalada por uma matéria ilustrativa do tema da entrevista.

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANTIDADE
Edição do Programa Hora Extra	26 minutos divididos em três blocos	24
Edição do Interprograma	1 minuto	24

§1º A CONTRATADA deverá iniciar as gravações no dia útil seguinte à assinatura do contrato, devendo a primeira edição do Programa ser concluída em no máximo, 7 dias corridos.

§2º A CONTRATADA deverá produzir:

a) programas semanais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos, divididos em três blocos, sendo que o primeiro bloco conterà matérias factuais da Justiça do Trabalho Goiana e os dois últimos blocos serão destinados à apresentação de entrevista de estúdio, cujo conteúdo será um tema do Direito do Trabalho ou comportamental sobre as relações de trabalho, além da produção de uma matéria ilustrativa do assunto;

a.1) a solicitação para a realização da gravação do programa e da entrevista (estúdio) será feita por meio de envio de e-mail, pela Coordenadoria de Comunicação Social, com no mínimo 48 horas antes do início da gravação;

a.2) a solicitação de equipe de filmagem para a cobertura dos eventos externos (reportagens) será feita com até 12 horas de antecedência.

b) interprogramas semanais com 1 (um) minuto de duração com imagens e matérias contidas no programa Hora Extra.

§ 3º A CONTRATADA deverá:

a) possuir estúdio situado no município de Goiânia/GO, dotado de dimensão mínima de 50m², com isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com o compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação adequada (conforme Anexo deste contrato). Para as filmagens, o estúdio deverá dispor, ainda, de aparelho de teleprompter;

b) gravar cenas de estúdio deverá ser no sistema digital HDV **(que depois terá que ser convertido em Dvcam, sistema de arquivamento antigo utilizado pela TV Justiça)** sendo necessária a utilização de, no mínimo, três câmeras com essa especificação. O mesmo modelo de câmera deverá ser utilizado na captação das cenas externas;

c) fornecer, sem custos adicionais, novo cenário do estúdio, que deverá ser físico contendo logomarca do programa, mobília, quadros e objetos ornamentais. O layout do cenário dependerá de aprovação da Coordenadoria de Comunicação Social e deverá ser elaborado de acordo com a linha editorial do programa;

d) a dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes;

e) desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com novo design gráfico e nova computação gráfica com utilização da logomarca do programa e cenas de ambiente de trabalho, bem como produzir vinhetas com conteúdo de direito do trabalho para utilização durante o programa;

f) gravar cenas externas e internas para a produção de matérias;

g) fazer a decupagem e a legenda oculta (*closed caption*) *também conhecida pela sigla CC, da integralidade de todas as edições do Programa Hora Extra*, conforme recomendação da TV Justiça, obedecendo as especificações abaixo:

g.1) A CONTRATADA deverá atender as normas pertinentes, em especial a Norma Brasileira ABNT NBR 15290: 2005 – Acessibilidade, referência à comunicação na televisão;

g.2) A implantação da Legenda Oculta (*Closed caption*) deve considerar o sistema de transmissão de legendas via sinal de televisão; as legendas devem ser reproduzidas em conformidade com o recurso técnico televisivo, com o objetivo de permitir que os deficientes auditivos possam acompanhar os programas transmitidos;

g.3) As legendas ficam ocultas até que o usuário do aparelho acione a função na televisão por meio de menu ou de uma tecla específica. A legenda oculta deve descrever, além das falas dos entrevistados e apresentadores e/ou reportagens, qualquer outro som presente na cena exibida. Como o sistema CC é pré-gravado, o texto das legendas deve ter 100% de acerto;

g.4) As legendas podem estar alinhadas na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do falante, devem obedecer no alinhamento que melhor informar ao telespectador;

g.5) Devem ser adotados caracteres na cor branca, por permitir maior eficácia na leitura;

g.6) Fundo/Tarja: deve ser adotado o uso da tarja preta, garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação;

g.7) Número de linhas: podem ser utilizadas até três das linhas disponíveis no *display* da legenda;

g.8) A tipologia da prestação dos serviços deverá dispor de todos os caracteres oficiais da Língua Portuguesa, incluindo acentos (agudos, grave, circunflexo) cedilha, til, e permitir palavras compostas e estrangeiras. A fonte deve ser indicada pela CONTRATADA, conforme o circuito usual em aparelhos televisores;

g.9) Cada linha da Legenda Oculta deve apresentar, no máximo, 32 (trinta e dois) caracteres;

g.10) Os arquivos de legenda oculta assim como o arquivo de gravação dos vídeos devem estar em conformidade com os equipamentos de transmissão da TV Justiça.

h) entregar, impreterivelmente até as 10 horas de cada terça-feira, com aplicação de closed caption, o programa editado para revisão final. Havendo necessidade, a Coordenadoria de Comunicação Social deverá informar as alterações e correções a serem feitas até as 16 horas do mesmo dia, sendo que a edição final do programa deverá ser entregue impreterivelmente até as 10 horas do dia seguinte, quarta-feira, arquivado nas seguintes mídias:

h.1) programa com Interprograma - 02 (duas) fitas mini-dv e 02 (duas) cópias de DVD em alta resolução (AVI e WMV) e 1 (uma) cópia em DVD no formato MP4, além de dois pen-drives contendo mídias específicas para diversas situações como a mídia sem GC para o TST, a mídia em SD para a Fonte TV e TV Assembleia, as matérias separadas e o programa inteiro para o Youtube, e a mídia em HD XDCAM para a TBC. Ainda, caso haja necessidade de encaminhamento do programa a outras emissoras de TV, em razão de convênio para veiculação, a contratada deverá fornecer a mídia de acordo com as exigências do veículo em que o programa será veiculado.

i) caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA deverá entregar à TV Justiça, no Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes – Brasília/DF, às suas expensas, até as 18h00 de sexta-feira da semana a que se referir a alínea acima.

j) entregar as mídias (Mini-DV e DVD) embaladas adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal para conferência, na Coordenadoria de Comunicação Social, localizado na Av. T-1, esquina c/ Rua T-51, Setor Bueno – Goiânia/GO;

k) elaborar a arte da logomarca e a confecção da canopla, que deverá ser utilizada nas gravações externas;

l) providenciar equipe composta por diretor de cena, com experiência comprovada no mercado, três cameramans, editor com registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho, que deverá ser comprovado no ato da licitação e providenciar, ainda, durante as filmagens, auxiliar de iluminação, cabeleireiro e maquiador. Durante a gravação de estúdio, será obrigatória a participação dos três cameramans e do diretor de cena. O maquiador, também, deverá acompanhar a gravação da entrevista até a sua finalização;

m) as entrevistas de estúdio serão agendadas preferencialmente em dia útil, no período de 8 da manhã às 5 da tarde, podendo ser eventualmente agendadas em horário diverso de acordo com a conveniência do Tribunal e disponibilidade do entrevistado.

n) fornecer dois repórteres de campo com experiência em telejornalismo para fazer as reportagens externas das edições do programa. Os profissionais deverão realizar duas matérias externas, conforme pautas a serem fornecidas pela Coordenadoria de Comunicação Social. O figurino e maquiagem do profissional, bem como outras despesas decorrentes da produção das matérias, ficarão a cargo da CONTRATADA.

o) o diretor de cena, além de dirigir as tomadas de cenas, se encarregará de acompanhar na ilha o processo de edição das reportagens e entrevistas do programa;

p) providenciar, se necessário, o deslocamento da equipe de filmagem para o local a ser designado, inclusive para algumas cidades do interior do Estado, num raio máximo de 600 (seiscentos) quilômetros, onde estão instaladas as varas do trabalho. O referido deslocamento está limitado a 01 (uma) viagem mensal. Caso necessário, as viagens não efetuadas poderão ser realizadas cumulativamente nas edições posteriores.

q) responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento da equipe de filmagem e outros profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;

r) disponibilizar na página do Tribunal no YouTube todas as edições do programa em alta resolução, bem como, individualmente, as matérias produzidas em cada edição. O acesso para a publicação das edições será fornecido pelo Tribunal. As legendas do programa disponibilizada no YouTube deverão ser revisadas e corrigidas pela contratada.

§ 4º O CONTRATANTE se reserva no direito de utilizar todas as cenas do programa “Hora Extra” para outras produções de vídeo desta instituição de veiculação interna e externa, inclusive, nos canais de televisão de caráter comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e

b) **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento.

§ 1º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 023/2017 e/ou neste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Preço unitário por programa, (englobando o programa semanal e o interprograma), considerando-se as locações em estúdio e externas, na Capital e no interior do Estado, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
1	Edição do Programa Hora Extra	26 minutos divididos em três blocos	24 Edições	R\$	R\$
	Edição do Interprograma	1 minuto			

Parágrafo único. O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e até o décimo dia útil acima desse limite, prazo esse contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 2º As notas fiscais/faturas/recibos deverão ser recebidos (as)

somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento;

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa, prevista no item 9 da tabela 2 da cláusula décima primeira.

§ 5º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal.

CONTRATADA: II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

a) elevar arbitrariamente os preços;
b) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto da contratação;

c) entregar um objeto por outro;
d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

CONTRATANTE: a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

b) atuação com interesses escusos;
c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor /total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc., salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do ajuste
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento	1	Por dia, limitada a incidência a 5 (cinco) dias 05 dias, sem prejuízo da rescisão do ajuste
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da contratação.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor da contratação, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao	1	Por ocorrência

	da prestação do serviço		
10	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	3	Por ocorrência
11	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Elaborar a arte da logomarca e a confecção da canopla, que deverá ser utilizada nas gravações externas	1	Por ocorrência
13	Entregar as mídias (Mini-DV e DVD) embaladas adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal para conferência, na Coordenadoria de Comunicação Social	2	Por ocorrência
14	Dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes	2	Por ocorrência
15	Gravar cenas externas e internas para a produção de matérias	2	Por ocorrência
16	Gravar as cenas de estúdio no sistema digital HDV, que depois terá que ser convertido em Dvcam, sendo necessária a utilização de, no mínimo, três câmeras com essa especificação	3	Por ocorrência
17	Fornecer novo cenário do estúdio com a logomarca do programa, mobília, quadros e objetos ornamentais devendo ser elaborado de acordo com a linha editorial do programa	3	Por ocorrência
18	Desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com novo design gráfico e nova computação gráfica com utilização da logomarca do programa e cenas de ambiente de trabalho, bem como produzir vinhetas com conteúdo de direito do trabalho para utilização durante o programa	3	Por ocorrência

19	Fazer a decupagem e a legenda oculta (closed caption) também conhecida pela sigla CC, da integralidade de todas as edições do Programa Hora Extra.	3	Por ocorrência
20	Providenciar, se necessário, o deslocamento da equipe de filmagem para o local a ser designado, inclusive para algumas cidades do interior do Estado	4	Por ocorrência
21	Possuir estúdio situado no município de Goiânia, com dimensão mínima de 50 m², isolamento acústico, condicionadores de ar, iluminação adequada e aparelho de teleprompter	3	Por dia de atraso
22	Providenciar equipe de profissionais durante as filmagens, composta de diretor de cena, auxiliar de iluminação, cabeleireiro e maquiador, o maquiador deverá acompanhar a gravação da entrevista até a sua finalização	5	Por ocorrência
23	Fornecer dois repórteres de campo com figurinos adequados ao ambiente de um Tribunal com experiência em telejornalismo para fazer duas reportagens externas por semana	5	Por ocorrência
24	Entregar/executar o objeto da contratação	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
25	Entregar, sem justificativa plausível, impreterivelmente até as 10h00 de cada terça-feira, com aplicação de <i>closed caption</i> , o programa editado para revisão final.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
26	Entregar sem justificativa plausível, a edição final do programa impreterivelmente até as 10 horas da quarta-feira	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
27	Entregar à TV Justiça, no Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes - Brasília/DF, às suas expensas, até as 18h00 de sexta-feira, caso não cumpra o prazo da alínea "h" da cláusula quinta deste instrumento	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

28	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
----	---	---	----------------

c) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens/serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos

postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho, 2017NE00.....,de,no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2017.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO - CONTRATO

O estúdio deverá ser aprovado pela coordenação de comunicação do TRT. O prazo para execução de toda mão de obra e fornecimento de material é de até 15 dias da assinatura do contrato de prestação de serviço.

O Estúdio deverá conter:

1. ILUMINAÇÃO / FOTOGRAFIA

A iluminação deverá conter:

1- Fresnel de Led de 6000 a 9000 lux @ 1m com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.

2 - Luminárias de Led de 3.400 a 6.800 lux @3.3' com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.

2. CENOGRAFIA / CENÁRIO

1 - Grid em tubos de aço, fixado no teto, para fixação de todo cenário.

2 - Placas de MDF para formação do cenário, na cor preto, laminado fosco.

3 - Impressões de Plotters anti-reflexo.

4 - Palco elevado para todo cenário no tamanho de 5 mts de largura por 3 metros de profundidade e 15 cm de altura. Todo palco deverá ser coberto com carpete de 9,0 mm de espessura de peso 1.200g/m² e obedeça a norma ASTM 2859.

5 - Tapete para cenário de 20mm de altura dos felpos no tamanho 3mts x 2mts que obedeça a norma ASTM 2859.

6 - Sofá em couro no tamanho de 2 metros de largura por 80 cm de profundidade e 50 cm de altura. *O modelo deverá ser definido com a coordenação do Tribunal após apresentação de layout do cenário.*

7 - Mesa para apresentador no tamanho de 1,8 metros de largura por 0.70 metros de largura e 0.65 metros de altura. *O modelo deverá ser definido com a coordenação do Tribunal após apresentação de layout do cenário.*

8 - Cadeira Giratória com rodas e apoio aos braços para apresentador. *O modelo deverá ser definido com a coordenação do Tribunal após apresentação de layout do cenário.*

9 - Produção de todo layout em 3D para aprovação do TRT e execução de todo serviço relacionado a cenografia. Esse layout deverá ser assinado por um arquiteto com registro profissional.

3. CAMARIM

1 - 1 Espelho de 12mm de espessura no tamanho de 2mts de largura por 1,5mts de altura com moldura em MDF no modelo de camarim de teatro com 14 lâmpadas instaladas de Led Bulbo de 10Watts 220 Volts na temperatura de cor 3.200 Kelvin.

2 - 1 Bancada para maquiagem no tamanho de 2mts de largura por 0.6 mts de profundidade e 0.65 mts de altura com 4 divisórias internas e portas.

3 - 1 Cadeira de cabeleireiro / maquiagem de 0.50m de comprimento x 0.52m de largura x 0.55m de altura em couro sintético impermeável e metais cromados com hidráulico para regulagem de altura e capacidade de 200 kg.

4. SONORIZAÇÃO / ACÚSTICA

1 - 1 Microfones de cápsula super cardióide auto alimentado por Phantom Power direcional com cancelamento lateral com alcance de 20Hz a 20 KHz com impedância máxima de 200 Ohms.

2 - 5 Microfones de lapela de cápsula condensadora padronizada omni direcional com alcance de frequência de 20Hz, com impedância máxima de 100 Ohms.

3 - 41 m2 de Espuma para isolamento Acústico especial para estúdio de gravação áudio/vídeo tipo Sonex de alta performance e anti-chamas.

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa